



O MUNICÍPIO

Visite nosso site: www.omunicipioonline.com.br

□ FUNDADOR: JOSÉ MARIA O. SOUZA

□ DIRETOR: JOSÉ MARIA VEIGA (IN MEMORIAM)

□ DIRETOR PROPRIETÁRIO: JOSÉ MARIA MACHADO VEIGA

103 ANOS

Bicas-MG, 31 de Março de 2020

Nº 2.607

Notícias da Administração 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Gabinete do Prefeito

PRAÇA RAUL JOSÉ SOARES, 20. CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

DECRETO Nº 1.134, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 E ESTABELECE OUTROS PROCEDIMENTOS REPRESSIVOS DE EMERGÊNCIA A SEREM ADOTADOS POR TODO MUNICÍPIO DE BICAS, EM RAZÃO DOS EFEITOS NOCIVOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DE BICAS, HONÓRIO DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal:

Considerando a velocidade com que o contágio do Coronavírus se propaga ao longo do mundo inteiro;

Considerando o crescente número dos óbitos decorrentes da Covid-19;

Considerando a pouca conscientização da população local como um todo, que mesmo com a edição do Decreto 1.132 de 2020, permanece circulando pelas ruas da cidade;

Considerando que os hospitais públicos e privados não vão dispor de leitos suficientes para atender a demanda projetada pelos órgãos oficiais; e

Considerando ainda a necessidade de impedir a circulação desse vírus dentro dos limites territoriais do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter fiscalizador, deliberativo e normativo, e com competência para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública, necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, que será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria de Saúde;

III – Secretaria de Educação;

IV – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

V – Secretaria de Administração;

VI – Secretaria da Fazenda;

VII – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VIII – Secretaria de Obras;

IX – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

X – Procuradoria; e

XI – Controladoria.

Art. 2º. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá de forma periódica, de preferência diariamente, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Art. 3º. Poderão ser convidados a participar da reunião e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria, es-

pecialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 4º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública serão adotadas, de imediato, as seguintes medidas, sem o prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê:

I – Redução do horário de funcionamento da Prefeitura para atendimento ao público, a partir de segunda-feira, 23.3.2020, que passará a ser de 12h às 15h, devendo, contudo, permanecer o funcionamento interno para tramitação das demandas administrativas até as 17h;

II – O funcionamento da Secretaria de Saúde, inclusive para fins de atendimento ao público, a partir de segunda, 23.3.2020, passará a ser das 7h às 15h.

III – Em cada repartição deverá ser respeitado o ingresso máximo de até 2 (duas) pessoas concomitantes, considerando os servidores locais e o público externo.

IV – suspensão da coleta da biometria para controle de frequência dos servidores lotados na Secretaria de Saúde;

V – suspensão de autorizações e emissão de alvarás, para realização de qualquer evento público ou privado, bem como o cancelamento daqueles já emitidos até a presente data;

VI – proibição de quaisquer eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como: festas públicas e particulares, apresentações musicais em clubes e demais locais públicos, eventos religiosos, feiras e afins

VII – Proibição de funcionamento de parques infantis e da permanência de pessoas aglomeradas nas praças locais;

VIII – o funcionamento dos estabelecimentos de saúde deverão, obrigatoriamente, seguir as orientações contidas no Memorando Circular 4, parte integrante desse Decreto, na forma do Anexo I.

IX - proibição de funcionamento de estabelecimentos comerciais como um todo e demais pontos comerciais de prestação de serviços, à exceção de farmácias, clínicas de atendimento na área de médica e estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, podendo, contudo, haver a modalidade de entrega a domicílio (delivery);

X - proibição de funcionamento de academias de ginástica, casas de festas, bares e similares;

XI - os restaurantes poderão funcionar desde que na organização das mesas seja observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, e seja providenciada a imediata higienização das mesmas após a saída do cliente, dando preferência à entrega a domicílio (delivery).

XII - proibição de funcionamento de hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres;

XIII – proibição de circulação de ônibus intermunicipais, fazendo o transporte de passageiros, dentro dos limites territoriais do Município;

XIV – As fábricas, confecções, oficinas e estabelecimentos congêneres deverão elaborar um plano de trabalho ao enfrentamento do contágio pelo Coronavírus, devendo constar minimamente: o número de empregados; as dimensões físicas do local; informações quanto o tipo de ventilação do local, se natural ou mecânica; a redução do horário de trabalho; o rodízio de turno de trabalho, a disponibilização de equipamentos de proteção individual aos empregados, a disponibilização de produtos para higienização; sem o prejuízo da adoção de

outras medidas protetivas que se entenderem necessárias.

§1º. O plano de trabalho a ser apresentado pelas fábricas, confecções, oficinas e estabelecimentos congêneres deverá, obrigatoriamente, ser apresentado até o dia 24.03.2020, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e em caso de descumprimento, medidas mais drásticas poderão ser adotadas, inclusive com a suspensão do alvará de licença e interdição a ser exercida pelos órgãos sanitários locais.

§ 2º. Os estabelecimentos cujo funcionamento esteja autorizado ao longo do inciso IX, deverão responsabilizar-se pelo ingresso do fluxo de pessoas em seu interior a fim de evitar aglomeração, assim como adotar medidas a para promover a constante higienização do local.

§ 3º. Todo empregado que estiver laborando nos locais cujo comércio esteja autorizado deverá, obrigatoriamente, portar equipamento de proteção individual e ter acesso a produtos de higienização como forma de prevenção ao contágio do Coronavírus, conforme orientações contidas no Memorando Circular 03 da Secretaria de Saúde, em anexo.

§ 4º. Em caso de descumprimento das vedações estipuladas nos incisos acima, o infrator ficará sujeito as reprimendas decorrentes do Poder de Polícia Municipal, sem o prejuízo da força policial sempre que necessária.

Art. 5º - O funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e da Policlínica Municipal será estabelecido por Resolução Interna do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, seguindo sempre os protocolos e os critérios fixados pelos órgãos oficiais, podendo adotar providências para:

I – a realização de processo de triagem para possibilitar a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcionem para área física específica na unidade de saúde - separada das demais - para o atendimento destes pacientes;

II – suspensão ou diminuição das cirurgias, procedimentos e exames eletivos;

Art. 6º - O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

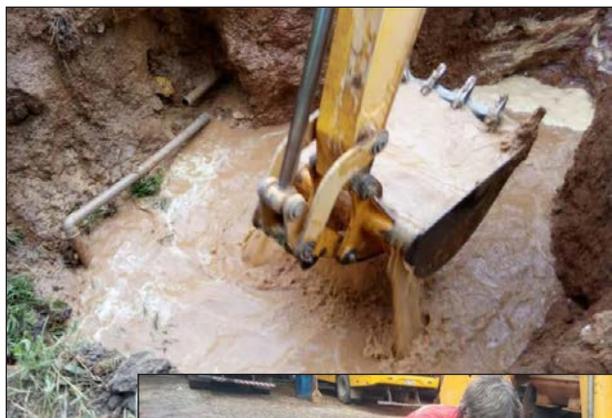
Art. 7º. As medidas adotadas no Decreto 1.132/2020, que não contrariem este, serão prorrogadas por tempo indeterminado.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias contidas no Decreto Municipal 1.132/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE BICAS/MG,
em 18 de Março de 2020.


HONÓRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secretaria de Obras e Serviços em Ação



■ Conserto hidráulico em Santa Helena



■ Manutenção das estradas rurais



■ Calçamento da rua Barro Gomes



■ Lavando a rua Álvaro Dias



■ Manutenção da retroescavadeira



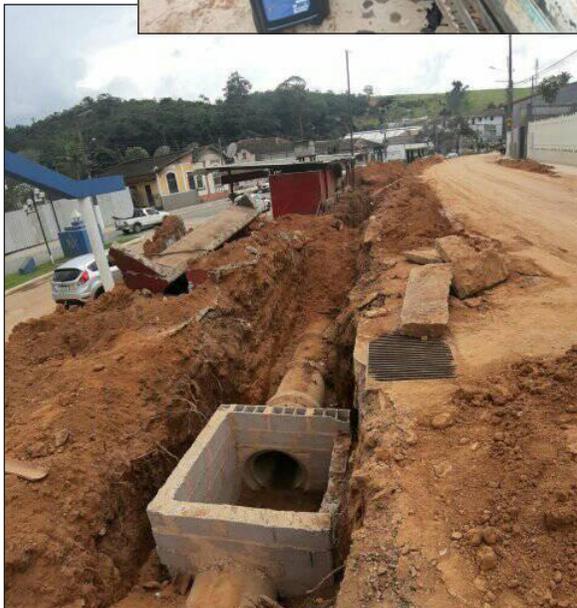
■ Asfaltando a rua Álvaro Dias



■ Capina da rua Floriano Peixoto



■ Capina no bairro São Pedro



■ Canalização e construção de caixas coletoras de captação de águas pluviais entre as ruas Prefeito Oliveira Souza e Dr. Melo Viana



■ Capina na rua Dona Miquelina e adjacências



■ Capina no bairro Edgar Moreira



■ Construção da cobertura da quadra do bairro Gilson Lamha

EXPEDIENTE

O MUNICÍPIO

FUNDADO EM 29/04/1923

(Sucessor do Jornal Gazeta Municipal, fundado em 22/04/1916).

Registrado no Cartório 2º Ofício de Notas de Bicas MG. Protocolado no livro nº. 1-A, às Fls. 29 sob o nº 1.169.

Reconhecido de Utilidade Pública por Lei Municipal nº. 520, sancionada em 27/03/1973.

Fundador: José Maria de O. Souza

Diretor (in memoriam) José Maria Veiga

Diretor Proprietário:

José Maria Machado Veiga

Gerente Comercial: Raphael Retto Veiga

Jornalista Responsável:

César Romero G. Correa

Propriedade de: Veiga & Machado Ltda.

CGC MF: 01.300.369/0001-82 Rua D. Ana, 155 - Térreo - Bicas - MG

Tel.: 32.3214-8786 / 99987-0008

E-mail: jornalomunicipio@terra.com.br

Editoração e Arte-Final:

Via Color Birô de Criação

Impressão: Gráfica América

Tiragem: 2.000 exemplares

VISITE NOSSO SITE:

www.omunicipioonline.com.br

BALANCETE FINANCEIRO DA PREFEITURA DE BICAS – PERÍODO: 01-01-2020 a 31-01-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Balancete Financeiro Sintético
Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Exercício: 2020
Página(s): 1/1

Balancete Financeiro Sintético por Categoria Econômica - Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

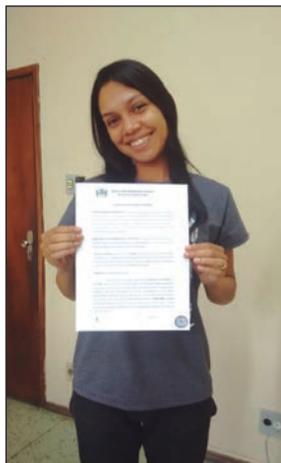
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	162.036,16	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	973.893,72
CONTRIBUIÇÕES	57.751,90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	506.031,71
RECEITA PATRIMONIAL	5.168,69	DESPESAS DE CAPITAL	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.643,16	INVESTIMENTOS	9.898,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.527.900,22	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.486,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.826,68	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
DEDUÇÕES DA RECEITA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
FUNDEB	-532.843,83		
Sub-Total =====>	3.243.482,98	Sub-Total =====>	1.492.310,51
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
ATIVO REALIZAVEL	5.789,96	ATIVO REALIZAVEL	8.159,94
DEPOSITO E CONSIGNAÇÕES	146.224,79	DEPOSITO E CONSIGNAÇÕES	164.288,04
OUTRAS	0,00	OUTRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	139.281,75
RESTOS A PAGAR - ESTORNO DE PAGAMENTOS	0,00		
Sub-Total =====>	152.014,75	Sub-Total =====>	311.729,73
Total Receitas =====>	3.395.497,73	RESTOS A PAGAR	
Bancos	4.157.371,19	Restos a Pagar Processado	551.874,18
Caixa	0,00	Restos a Pagar Não Processado	297.784,78
Sub-Total =====>	4.157.371,19	Sub-Total =====>	849.658,96
Total Geral =====>	7.552.868,92	Total Despesas =====>	2.653.699,20
		SALDO	
		Bancos	4.899.169,72
		Caixa	0,00
		Sub-Total =====>	4.899.169,72
		Total Geral =====>	7.552.868,92

APARECIDA DE FATIMA P MAZZOCO
Técnico de Contabilidade
CPF 734.353.096-87 - CRC MG 087297/O-1

HONORIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 120.178.846-34

SORTEIOS DOS TERRENOS

Nas fotos, alguns registros feitos no gabinete do prefeito com os contemplados no sorteio dos terrenos recebendo o Termo de Contrato.



Secretaria de Saúde

Vacinação contra a gripe

Nossa equipe de saúde já está em ação na vacinação contra gripe.

Dia 23 de março começamos vacinando os profissionais de saúde, e fomos até as residências dos acamados vaciná-los.

Vacinamos também no asilo.

Assim será essa semana: vacina para os profissionais e acamados com mais de 60 anos.

Os outros idosos serão vacinados na próxima semana.

Sigam nossas orientações.

Não vá às unidades. Iremos até vocês.

**Fiquem em casa - Saúde em ação - Mais Saúde
ADM 2017/2020**



VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

23/03 a 03/04

23/03 a 27/03 - 8h às 15h
- Profissionais da Saúde nas Unidades
- Acamados em seus domicílios

30/03 a 03/04 - 8h às 15h
(pessoas com mais de 60 anos)
- Santa Tereza
- Campo do Leopoldina
- Edgar Moreira
- Reta
- Centro




Entidades se unem em homenagem ao Dia Internacional da Mulher

No domingo, dia 06 de março, a Administração 2017/2020, o Tribunal de Justiça, o Conselho da Comunidade, o Projeto Paz Familiar, a OAB e a Polí-

cia Militar realizaram várias atividades na E.E. Deputado Oliveira Souza, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.



■ Todos unidos em prol da causa



■ A secretária de Saúde, Verônica Bordonal, e as representantes da equipe de enfermagem: Janaína Matos, Marcelle Zacarini e Solange Belizário



■ A secretária de Saúde, Verônica Bordonal, a presidente da CMB, Denisy Durão; o vereador Rafael Aquino e a secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Goretti Mattos



■ A facilitadora Jaqueline de Paula e o Grupo de dança "Movimente-se", da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação



■ A enfermeira Marcelle Zacarini aferindo pressão arterial



■ Grupo Saúde em Movimento, da Secretaria de Saúde



■ Banda de Música da PMMG

Saiba como emitir sua Carteira de Trabalho Digital

O Ministério da Economia desenvolveu um aplicativo no qual o trabalhador brasileiro e estrangeiro poderá ter acesso às informações de qualificação civil e de seus contratos de trabalho que hoje constam na carteira de trabalho física.

Para obter o documento digital no telefone celular, com todas as informações, o trabalhador deve entrar na loja de aplicativos do seu smartfone (android ou IOS), procurar por "Carteira de Trabalho Digital" e baixar o aplicativo, solicitando sua Carteira de Trabalho Digital e respondendo as informações necessárias.

A CARTEIRA DE TRABALHO AGORA É DIGITAL!

Para mais informações, procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **Telefone: 3271-6650.**

Comunicado Oficial - 8º Bicas Liquida 2020

Desde a última sexta-feira, 13/03, após o decreto da Secretaria Estadual de Saúde de Minas a respeito do Covid-19 (CORONAVÍRUS), a comissão organizadora do Bicas Liquida vem acompanhando com muita atenção as recomendações sobre a prevenção do contágio.

Diante dos últimos fatos apresentados, em respeito à saúde de nossos lojistas e, sobretudo, da população em geral, fica decidido o ADIAMENTO do evento, por tempo indeterminado. O Bicas Liquida estava agendado para o período de 02 a 05 de abril, na Praça dos Ferroviários.

Por tratar-se de uma das maiores feiras de descontos da região, fica evidente nossa preocupação com a aglomeração de pessoas, uma das mais combatidas formas de contágio divulgadas pelas fontes oficiais de saúde.

Lembramos, entretanto, que o evento permanece vivo e uma nova data será anunciada, SEMPRE EM NOSSAS REDES OFICIAIS (Facebook e Instagram), assim que se comprove a segurança na produção de eventos de qualquer tipo.

Aos lojistas

Agradecemos o apoio e confiança no trabalho. Vocês serão contatados



COMUNICADO OFICIAL

Diante das recomendações das autoridades de saúde sobre o CORONAVÍRUS, será necessário ADIAR o evento. Confira abaixo o comunicado na íntegra:

ainda esta semana para procedimentos de contrato e reembolso. A ASCOM reforça que a intenção sempre será de aprimorar e movimentar o mercado local e quem até o momento acreditou no projeto não será prejudicado.

Para a população

Aguardamos vocês assim que possível. Neste período, evitem aglomerações, o uso compartilhado de copos e talheres, fiquem atentos aos grupos de risco e lavem sempre as mãos.

O Bicas Liquida é uma realização da ACE – Associação Comercial e Empresarial – com o apoio da Prefeitura Municipal de Bicas

Aula inaugural marca início do cursinho Vestbicas



Ofertado gratuitamente pela Prefeitura de Bicas, o cursinho pré-vestibular VestBicas teve sua aula inaugural, na segunda-feira, 09, na E.M. Cel. Souza, com a presença da secretária de Educação Sônia Mattos, da diretora do EJA, Wanessa de Castro Machado, da supervisora escolar, Lucimar Rossi e dos professores Marcondes (Química), Izabela Garcia (História), Elton Bordoni (Biologia) e Ivan Renaut (Geografia).

Os alunos foram apresentados à equipe envolvida, receberam boas-vindas e conheceram mais detalhes sobre o funcionamento e os objetivos do cursinho.

Além dos estudos, todo o material didático é gratuito. Durante o curso, os alunos, também, realizam simulados (provas de conteúdos vistos em sala de aula e aplicados no Enem) e aprimoram a escrita, visando a prova de redação.